AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELO ART 75, II, DA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67/2021.

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) conjunto de estrutura modular desmontável, tipo *box truss* Q15 ou AL15, fabricada em alumínio, com dimensões máximas nominais de aproximadamente 6,00 m de largura por 2,50 m de altura, incluindo bases, conexões, elementos de fixação, acessórios de montagem, acondicionamento e transporte, destinado à instalação de lona institucional utilizada pelo **CISSUL/SAMU** em eventos e solenidades."

SETOR SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/11/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:30 horas
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES.....: De 08:30hrs às 14:30hrs (06 horas) (IN n°67/2021, Art. 11)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:29:59 horas de 16/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO.....: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.....: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 269/2025 04 DE NOVEMBRO DE 2025: Christopher Rodrigues Firmino / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 6.868,95 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos.)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Aviso de Dispensa Eletrônica 010/2026 › esclarecimentos.
Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150 Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a presente Dispensa na Modalidade Dispensa Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 269/2025, e pela Equipe de Apoio, designada através da PORTARIA Nº 270/2025, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06,** subsidiariamente pela Instrução Normativa **SEGES/ME nº 67/2021** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Aviso.

1.3. O Aviso e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo, a aquisição de 01 (um) conjunto de estrutura modular desmontável, tipo *box truss* Q15 ou AL15, fabricada em alumínio, com dimensões máximas nominais de aproximadamente 6,00 m de largura por 2,50 m de altura, incluindo bases, conexões, elementos de fixação, acessórios de montagem, acondicionamento e transporte, destinado à instalação de lona institucional utilizada pelo **CISSUL/SAMU** em eventos e solenidades, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7504	**ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO PARA BACKDROP – 6,00 × 2,50 M** *Estrutura modular desmontável, tipo box truss, fabricada em alumínio, com seção treliçada quadrada de aproximadamente 15 x 15 cm, destinada à instalação de lona institucional em eventos e solenidades.* *Configuração máxima com vão interno de aproximadamente 6,00 m de largura e dimensão externa*	01	R$ 6.868,95	R$6.868,95

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		de aproximadamente 2,50 m de altura, compatível com lona de 6,15 x 2,40 m. *Estrutura composta por módulos independentes e intercambiáveis contendo pelo menos 6 torres de 2,00m, 4 torres de 1,00m e 2 torres de 0,50m, que garantam a montagem da estrutura em tamanhos variados.* *O conjunto deverá incluir 02 bases metálicas com dimensões mínimas de 50 x 50 cm, conexões de canto, parafusos, porcas, arruelas, pinos, travas e todos os demais componentes necessários à montagem e à estabilidade da estrutura, além bolsas ou cases adequados ao acondicionamento e transporte dos componentes.* *Deverá ser fornecido manual ou instruções de montagem.* *Não será aceita estrutura fabricada em aço carbono ou aço galvanizado. Não inclui lona impressa.*			
				TOTAL:	**R$ 6.868,95**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O **CISSUL/SAMU** realiza e participa regularmente de eventos, solenidades, capacitações, reuniões institucionais e outras atividades que demandam a organização de espaços destinados à divulgação de sua identidade visual.

4.2. A instituição já dispõe de lona institucional com dimensões aproximadas de 6,15 m de largura por 2,40 m de altura, porém necessita de estrutura própria, adequada e segura para sua instalação. A aquisição permitirá a utilização da lona nos diferentes eventos promovidos ou apoiados pelo Consórcio, sem depender da disponibilidade de estruturas pertencentes a terceiros ou disponibilizadas nos locais de realização.

4.3. A escolha de estrutura modular permitirá sua adaptação a espaços de diferentes dimensões, possibilitando montagens menores quando não houver necessidade ou espaço para utilização da configuração completa. O alumínio proporciona menor peso, facilidade de transporte, resistência à corrosão e maior praticidade nas sucessivas operações de montagem, desmontagem e armazenamento.

4.4. A aquisição contribuirá, portanto, para a padronização da comunicação visual, a adequada apresentação institucional do **CISSUL/SAMU** e a melhoria da estrutura utilizada em seus eventos e solenidades.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção

aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

5.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **01 (um) dia útil** antes do prazo fixado para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no Ato Convocatório desta Dispensa Eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição**.**

6.1.1. Caso o pedido de esclarecimento ou providência gere uma alteração no Termo de Referência, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa, a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

7.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

☑ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☑ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☑ Declaro que estou ciente do aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☑ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☑ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☑ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☑ () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Aviso.

7.9. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso, de maneira automática.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de dispensa de licitação indicada no preâmbulo.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

8.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

8.8. Os licitantes poderão enviar lances públicos e sucessivos até que se finde o prazo estipulado neste Aviso.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **06 (seis) horas**, não havendo prorrogação.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

8.11. Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

9.2. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

9.5. Serão rejeitadas as propostas que:

9.5.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da dispensa pela autoridade competente.

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica.

10.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro

10.3. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. registro comercial no caso de firma individual;

11.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.3.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

11.5.2. Exigível para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade superior.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

14.2. Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes,

sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

15.2. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.4. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

15.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.10.2. Retardarem a execução da dispensa;

15.10.3. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.10.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

16.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o **CISSUL/SAMU** poderá:

I. republicar o procedimento;

II. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a dispensa e assinado o contrato, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

17.3. É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta dispensa, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do **adjudicatário** em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta dispensa.

17.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.11. A presente Dispensa somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da dispensa.

17.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Dispensa serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

17.15. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

17.16. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

17.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como

representa o conhecimento do objeto em dispensado de licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.18. No caso de eventual divergência entre o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

17.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.23. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

17.25. Informações sobre o andamento do processo poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br .

Varginha, 09 de novembro de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

STÉFANI P. BRAGA
Assessora de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de estrutura treliçada modular, tipo *box truss*, fabricada em alumínio, destinada à instalação da lona institucional utilizada pelo **CISSUL/SAMU** em eventos e solenidades, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	00007504	Estrutura modular em alumínio para backdrop	Unidade	1

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum e material permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Prazo da contratação

A contratação será encerrada após a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de garantia, sem prejuízo das responsabilidades posteriores previstas na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O **CISSUL/SAMU** realiza e participa regularmente de eventos, solenidades, capacitações, reuniões institucionais e outras atividades que demandam espaços destinados à divulgação de sua identidade visual.

2.2. A instituição já dispõe de lona institucional com dimensões aproximadas de 6,15 m de largura por 2,40 m de altura, porém necessita de estrutura própria e adequada para sua instalação.

2.3. A aquisição permitirá maior autonomia na utilização da lona, reduzirá a dependência de estruturas disponibilizadas por terceiros e possibilitará a adaptação da montagem a espaços de diferentes dimensões.

2.4. A solução escolhida decorre das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da aquisição de estrutura treliçada modular em alumínio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de estrutura treliçada modular, tipo *box truss*, fabricada em alumínio, destinada à instalação da lona institucional utilizada pelo **CISSUL/SAMU** em eventos e solenidades, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. As especificações do item consideraram o ciclo de vida do objeto, abrangendo aquisição, utilização, estabilidade estrutural e segurança da instalação, permitindo sua utilização em ambientes internos, cobertos ou externos, observadas as condições do local e a necessidade de fixação

complementar a elemento resistente quando houver risco de instabilidade provocado pelo vento. As exigências técnicas foram estabelecidas com base em critérios objetivos, compatíveis com produtos amplamente disponíveis no mercado.

3.3. A estrutura deverá atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos a seguir:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7504	**ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO PARA BACKDROP – 6,00 × 2,50 M** *Estrutura modular desmontável, tipo box truss, fabricada em alumínio, com seção treliçada quadrada de aproximadamente 15 x 15 cm, destinada à instalação de lona institucional em eventos e solenidades.* *Configuração máxima com vão interno de aproximadamente 6,00 m de largura e dimensão externa de aproximadamente 2,50 m de altura, compatível com lona de 6,15 x 2,40 m.* *Estrutura composta por módulos independentes e intercambiáveis contendo pelo menos 6 torres de 2,00m, 4 torres de 1,00m e 2 torres de 0,50m, que garantam a montagem da estrutura em tamanhos variados.* *O conjunto deverá incluir 02 bases metálicas com dimensões mínimas de 50 x 50 cm, conexões de canto, parafusos, porcas, arruelas, pinos, travas e todos os demais componentes necessários à montagem e à estabilidade da estrutura, além bolsas ou cases adequados ao acondicionamento e transporte dos componentes.* *Deverá ser fornecido manual ou instruções de montagem.* *Não será aceita estrutura fabricada em aço carbono ou aço galvanizado. Não inclui lona impressa.*	01	R$ 6.868,95	R$ 6.868,95
				TOTAL:	**R$ 6.868,95**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas

A estrutura deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) estrutura treliçada modular, tipo *box truss*, fabricada em alumínio estrutural adequado à finalidade;

b) seção treliçada quadrada nominal de aproximadamente 15 × 15 cm, admitidas seções superiores que atendam às demais condições;

c) configuração máxima com vão interno horizontal nominal de aproximadamente 6,00 m e dimensão externa vertical nominal de aproximadamente 2,50 m;

d) compatibilidade com lona de 6,15 m de largura por 2,40 m de altura;

e) módulos independentes e intercambiáveis, permitindo montagens com larguras nominais de 2,00 m, 3,00 m, 4,00 m, 5,00 m e 6,00 m;

f) componentes com acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações, trincas, falhas de solda

ou outros defeitos que comprometam a segurança, a montagem ou a aparência do conjunto;

g) sistema de união que assegure o correto alinhamento e a fixação dos módulos; e

h) fornecimento de todos os componentes novos e sem uso.

4.2. Composição mínima do conjunto

O conjunto deverá incluir, no mínimo:

a) módulos horizontais que totalizem 6,00 m, compostos de forma a permitir as configurações menores previstas neste Termo de Referência;

b) módulos verticais suficientes para formar duas colunas com altura nominal de 2,50 m cada;

c) 02 bases metálicas compatíveis com a estrutura, com dimensões aproximadas de 50 × 50 cm, admitido outro formato ou dimensão padronizada pelo fabricante, desde que proporcione estabilidade equivalente ou superior nas configurações previstas;

d) conexões de canto ou sistema equivalente necessário à formação do pórtico;

e) parafusos, porcas, arruelas, pinos, travas e demais elementos necessários à união dos módulos;

f) tirantes, cintas, cordas ou elementos reutilizáveis equivalentes, em quantidade suficiente para a amarração complementar da estrutura a pontos resistentes existentes no local do evento;

g) bolsas, cases ou meios adequados ao acondicionamento e ao transporte dos módulos e acessórios; e

h) manual ou instruções de montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e conservação, em língua portuguesa.

A composição poderá utilizar módulos de medidas diferentes das indicadas como referência, desde que permita todas as configurações exigidas e mantenha a compatibilidade integral entre os componentes.

4.3. Utilização em áreas externas

Quando utilizada em áreas externas, a estrutura deverá ser instalada em superfície plana, firme e adequada.

Havendo possibilidade de vento capaz de comprometer sua estabilidade, o conjunto deverá ser fixado, por meio dos acessórios de amarração, a ponto estrutural resistente existente no local.

A estrutura não deverá ser utilizada em local que não ofereça condições seguras de apoio e fixação.

Em caso de vento intenso ou alteração das condições climáticas que comprometa a estabilidade, a lona deverá ser retirada ou o conjunto desmontado.

Essas orientações deverão constar do manual ou das instruções fornecidas com o produto.

4.4. Garantia

O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, falhas de solda e problemas nos componentes, contada do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger a correção ou substituição das peças defeituosas, sem custos adicionais para o **CISSUL/SAMU**.

5. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente que permita verificar:

a) o material de fabricação;
b) a seção da estrutura;
c) as dimensões e medidas dos módulos;
d) a composição do conjunto;
e) as bases;
f) o sistema de união dos módulos; e
g) as configurações de montagem possíveis.

Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares destinados à confirmação de informações já apresentadas, sem alteração da substância da proposta.
Não será exigida apresentação de amostra.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação apresentada antes do seu término, acompanhada de justificativa e sujeita à aceitação da Administração.

6.2. Local

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, localizado na Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Varginha/MG, CEP 37.014-540, em data e horário previamente acordados.

6.3. Condições

O objeto deverá ser entregue:

a) devidamente embalado e protegido contra danos durante o transporte;
b) com todos os módulos, acessórios e documentos que integram o conjunto;
c) acompanhado da nota fiscal, com identificação do processo e da Autorização de Fornecimento; e
d) sem qualquer custo adicional de frete, seguro, embalagem, descarga ou tributos para o **CISSUL/SAMU**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes.
O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias corridos após o recebimento provisório, mediante:

a) conferência dos módulos, bases, conexões e acessórios;
b) análise da documentação técnica;
c) verificação das dimensões e do material;

d) confirmação da compatibilidade entre os componentes; e

e) realização de montagem de conferência, caso considerada necessária pela Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente.

O objeto que não atender às especificações será recusado, devendo a contratada providenciar sua correção, complementação ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

a) fornecer o objeto de acordo com sua proposta e com este Termo de Referência;

b) assumir os custos de transporte, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega;

c) garantir a compatibilidade entre todos os componentes;

d) fornecer os documentos técnicos e as instruções exigidas;

e) substituir ou corrigir componentes defeituosos, incompletos ou incompatíveis;

f) prestar os esclarecimentos solicitados durante o recebimento e o período de garantia;

g) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento; e

h) manter as condições de habilitação durante a execução da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO CISSUL/SAMU

Compete ao **CISSUL/SAMU**:

a) emitir a Autorização de Fornecimento;

b) disponibilizar as informações necessárias à execução;

c) receber e conferir o objeto;

d) comunicar as irregularidades constatadas;

e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

f) realizar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas; e

g) observar as instruções de montagem e as condições de segurança aplicáveis a cada local de utilização.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que registrará as ocorrências e solicitará as correções necessárias.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, defeitos ou descumprimentos relacionados ao fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço para o item, desde que atendidas

integralmente as especificações e as condições estabelecidas.
Além dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório ou aviso de contratação, deverá ser comprovado o atendimento técnico da solução na forma prevista neste Termo de Referência.
Não será admitido o parcelamento do conjunto, considerando a necessidade de compatibilidade entre os módulos, bases, conexões e acessórios.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido após a realização da pesquisa de preços e juntado aos autos do processo.
A pesquisa deverá considerar o conjunto completo, incluindo os acessórios necessários à montagem, à fixação da lona, à amarração complementar, ao acondicionamento e ao transporte.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.
Havendo erro na nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a acréscimos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor responsável antes da formalização da contratação.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento integral do conjunto.
A omissão de componente indispensável à montagem ou à utilização da estrutura não poderá ser utilizada para justificar cobrança adicional, desde que sua necessidade decorra das condições expressamente previstas neste Termo de Referência.

Varginha/MG, 20 de agosto de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA	**STÉFANI PAPANDREA BRAGA**	**MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO**
Supervisor de Licitação	Responsável pela demanda	Superintendente Executiva

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
[MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA] Nº 010/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.985.869/0001-84, com sede na _____, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/__, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 091/2026 e do procedimento de contratação acima identificado, mediante as cláusulas seguintes e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 conjunto completo de estrutura treliçada modular, tipo *box truss*, fabricada em alumínio, destinada à instalação da lona institucional utilizada pelo CISSUL/SAMU em eventos e solenidades, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) o instrumento convocatório, aviso de contratação ou ato que tenha autorizado a contratação direta;
c) a proposta da CONTRATADA;
d) a Autorização de Fornecimento; e
e) os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 091/2026.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados, prevalecerão as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, localizado na Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Varginha/MG, CEP 37.014-540, em data e horário previamente acordados.

2.3. A entrega deverá compreender todos os módulos, bases, conexões, elementos de fixação e tensionamento da lona, acessórios de amarração complementar, meios de acondicionamento e transporte e demais componentes previstos no Termo de Referência.

2.4. Não será admitida cobrança adicional de frete, seguro, embalagem, descarga, tributos ou qualquer outra despesa necessária ao fornecimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, embalagem, descarga, acessórios, garantia e demais custos relacionados ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

4.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O término da vigência não afasta as obrigações relacionadas à garantia do objeto nem as responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou danos constatados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias corridos após o recebimento provisório, mediante:

a) conferência dos módulos, bases, conexões e acessórios;
b) análise da documentação técnica;
c) verificação das dimensões e do material;
d) confirmação da compatibilidade entre os componentes; e
e) realização de montagem de conferência, caso considerada necessária pelo CONTRATANTE.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências ou inadequações constatados posteriormente.

5.4. O objeto que não atender às especificações será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, complementação ou substituição no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, sem rasuras, e conter a identificação do Processo Administrativo nº 091/2026, do Contrato, da Autorização de Fornecimento e dos dados bancários da CONTRATADA.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, o documento será devolvido para regularização. O prazo de pagamento será contado novamente a partir da apresentação correta do documento e do saneamento da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Quando houver controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores devidos pela CONTRATADA em decorrência de multas, indenizações ou danos, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do INPC, calculada proporcionalmente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Caso a execução ultrapasse o período de 12 meses por motivo não imputável à CONTRATADA, o valor remanescente poderá ser reajustado pela variação acumulada do INPC, observada a periodicidade legal.

7.3. A CONTRATADA poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória.

7.4. O pedido de restabelecimento deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: _____

Ficha/Fonte: _____

8.2. A indicação ou alteração da dotação orçamentária poderá ser registrada por apostila, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. O objeto terá garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, falhas de solda e problemas nos componentes, contada do recebimento definitivo.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir as peças defeituosas, sem custos de transporte, mão de obra, materiais ou quaisquer outros para o CONTRATANTE.

9.3. A garantia do objeto não se confunde com garantia de execução contratual, que não será exigida nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

a) fornecer o objeto de acordo com sua proposta e com os documentos da contratação;
b) assumir todos os riscos e despesas necessários ao fornecimento integral;
c) garantir a compatibilidade entre os módulos, bases, conexões e acessórios;
d) fornecer catálogo, ficha técnica, manual e demais documentos exigidos;
e) entregar todos os componentes novos, sem uso e em perfeitas condições;
f) corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os componentes defeituosos, incompletos ou incompatíveis;
g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável;
h) prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
j) manter, durante a vigência, todas as condições exigidas para sua habilitação;
k) manter e-mail institucional atualizado e operacional para o recebimento de comunicações, notificações e demais atos administrativos;
l) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade competente;
m) não utilizar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;
n) não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, do fiscal ou do gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
o) cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) emitir a Autorização de Fornecimento;

b) prestar as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
c) receber e conferir o objeto nas condições estabelecidas;
d) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou descumprimentos;
e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
f) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
g) realizar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
h) aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
i) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução; e
j) observar as instruções de montagem e as condições de segurança aplicáveis à utilização da estrutura.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como gestor e fiscal do Contrato.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, registrar as ocorrências, conferir o objeto e solicitar as correções necessárias.

12.3. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os prazos e adotar as providências administrativas cabíveis.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos ou descumprimentos relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as situações que possam ser registradas por apostila.

13.4. A CONTRATADA não poderá executar fornecimento adicional ou modificado sem a correspondente formalização e autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

14.2. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização de transportadoras e serviços auxiliares de logística, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção poderá ser determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, consensual entre as partes ou decorrente de decisão judicial, observadas as hipóteses legais.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A extinção não impede a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas e indenizações nem o cumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
f) praticar ato fraudulento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

16.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações que justifiquem penalidade mais grave.

16.6. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
b) multa compensatória de 2% do valor do Contrato pela inexecução parcial que não cause grave dano;
c) multa compensatória de 10% do valor do Contrato pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
d) multa compensatória de 20% do valor do Contrato pela inexecução total;
e) multa compensatória de 5% do valor do Contrato pelo retardamento injustificado da entrega; e
f) multa compensatória de 10% do valor do Contrato pela apresentação de documentação falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.7. O atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução total e autorizar a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

16.9. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.10. Antes da aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da intimação.

16.11. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.13. As multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 091/2026.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, com os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contrato será também disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CISSUL/SAMU, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Varginha/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	**RAZÃO SOCIAL**
CNPJ: 13.985.869/0001-84	CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do representante	**Nome do representante**
Cargo na empresa	Cargo na empresa
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome Completo	**Nome Completo**
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome Completo
PROCURADOR/CISSUL
Port./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX

ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026
CONTRATO Nº 000/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:
Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº..... , bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado
Endereço – telefone – e-mail
CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: "Modalidade de Licitação" e "Processo nº....." referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada